

LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 24 DE JULHO DE 2024=



"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

021700 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10304 - Vigilância Sanitária

10.304.017.2019 - Manutenção na Vigilância Sanitária

339039.00 - 520-9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transf. Convênio Estadual - R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, decorrentes da Emenda 2023.009.50807 - Deputada Analice Fernandes, para contratação de serviço terceirizado para castração de cães e gatos no município, sendo o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). (Convênio SEMIL nº 55/2024 - CDSA 000024/2023 - Processo nº 020.00020629/2023-04).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de julho de 2024.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Matheus Marino Ferreira
Secretário Substituto

Download do documento